11 – O candidato admitido pelo Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu assinará contrato de experiência de 90 (noventa) dias, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho.

11.1 – Durante o período de vigência do contrato de experiência, o candidato admitido será avaliado pela sua Chefia imediata, para verificação de sua adaptação e adequação ao desempenho das atribuições, considerando os seguintes fatores: capacitação profissional, relacionamento interpessoal, assiduidade, comprometimento e responsabilidade.

11.2 - O candidato que ao término do contrato de experiência, não tiver avaliação satisfatória, não terá seu contrato de experiência prorrogado para contrato de trabalho por prazo indeterminado.

12 – Os candidatos habilitados, que no ato da admissão declarar que já exercem cargo ou função no serviço público em geral (federal, estadual e municipal) poderão ser contratados, após análise da compatibilidade do acúmulo e publicação do ato de acumulação legal no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas instruções especiais e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.

2- O candidato tem como responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo, as publicações dos editais referentes ao Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

3 – Não será fornecida informação via telefone, no que tange a resultado de Provas e Classificação Final.

4 – A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 – Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6 – Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes do recebimento das inscrições correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

7 – Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, sito no Distrito de Rubião Junior s/n Cep: 18.618-970 Botucatu - SP.

8 – Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

9 – O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

9.1 – Endereço não atualizado.

9.2 – Endereço de difícil acesso.

9.3 – Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato

9.4 – Correspondência recebida por terceiros.

10 – O Gabarito Oficial será divulgado juntamente com o Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, em atendimento a Lei nº 10.870 de 10/09/2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/09/2001.

11 – As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo terão caráter oficial para fim comprobatório de habilitação em concurso.

12 – O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente Edital. Neste caso a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à preferência na admissão, dependendo da classificação obtida.

13 - O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos habilitados, de acordo com a lista de classificação final, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

14 - As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15 - Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

16 - O HCFMB e a CAIP/USCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

17. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem?se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) se a ocorrência verificar?se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo HCFMB e pela CAIP/USCS, no que a cada um couber.

19 – Os candidatos que forem admitidos, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, cujas atividades serão agendadas e executadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

ANEXO I – DA FUNÇÃO ATIVIDADE

CLASSE: MÉDICO I

ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA

UNIDADES DE ATUAÇÃO: UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, SENDO QUE 20% (VINTE POR CENTO) DA CARGA HORÁRIA DEVERÃO SER CUMPRIDAS EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR PERÍODO MINIMO DE TRÊS ANOS, CONFORME CRITÉROS DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E APROVADOS PELO CONSELHO DELIBERATIVO DA AUTARQUIA.

.

LEI COMPLEMENTAR: Nº 1.193/2013

JORNADA PARCIAL DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

NUMERO DE FUNÇÕES ATIVIDADES (Nº VAGAS): - 7 (SETE)

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 44,62 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

SALÁRIOS: R$ 2.650,00 (DOIS MIL E SEICENTOS E CINCOENTA REAIS) E DEMAIS BENEFICIOS DE ACORDO COM A UNIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACRESCIDO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA NO VALOR DE ATÉ R$ 2.512,50 (DOIS MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINCOENTA CENTAVOS).

*SALÁRIOS: NO VALOR APRESENTADO ESTÁ INCLUSO SÁLARIO BASE E GRATIFICAÇÃO EXECUTIVA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA.

ANEXO II – CLASSE, FORMAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUÍÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CLASSE E DURAÇÃO DA PROVA:

CLASSE – MÉDICO I

ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA

FORMAÇÃO: SUPERIOR COMPLETO COM GRADUAÇÃO EM MEDICINA

PRE-REQUISITOS:

1. POSSUIR REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP/SP.

2. POSSUIR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA COMPLETA EM PROGRAMA CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM, NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE OU.

3. POSSUIR TITULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB), NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.

ATRIBUIÇÕES:

1 - GERAIS (COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS):

* Cumprir as normas e regulamentos do Hospital e conhecer os processos, normas e rotinas dos serviços do HCFMB;

* Adaptar-se às finalidades específicas de trabalho, exercer suas funções nos diferentes locais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, de acordo com as escalas e dentro dos horários determinados que poderão variar para os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, necessários à Unidade;

* Exercer suas atividades nas diferentes áreas, hospitalar e extra-hospitalar, incluindo atividades em ambulatório, enfermaria, centro cirúrgico, pronto socorro e onde mais prevaleça o interesse institucional do HCFMB;

* Conhecer as pactuações de produção do HCFMB e executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pela Direção do Hospital;

* Integrar e desenvolver atividades com a equipe multiprofissional/interdisciplinar;

* Participar de programas de treinamento, desenvolvimento, discussão de casos e atividades de ensino;

* Participar de comissões multiprofissionais;

* Participar das reuniões de gerenciais e administrativas quando convocado ou convidado;

* Manter-se atualizado em sua área de atuação;

* Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde;

* Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos;

* Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidades;

* Participar de programas de vigilância epidemiológica;

* Organizar e emitir relatórios de suas ações e atividades;

* Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia;

* Zelar pelo patrimônio público nas suas áreas de atuação.

3 - ESPECIFICAS DE MÉDICO I – ESPECIALIDADE (GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA)

Na especialidade de atuação o profissional deverá desenvolver as atribuições:

* Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar.

* Diagnosticar, estadiar, prescrever, tratar e evoluir pacientes em regime ambulatorial e hospitalar.

* Passar visita médica nos pacientes internados: anamnese, exame clinico geral, exames complementares, prescrição, indicar e realizar procedimentos e fazer o acompanhamento dos pacientes.

* Responder às inter-consultas.

* Realizar as anotações em prontuário médico de todos os procedimentos e observações pertinentes.

* Realizar avaliação e adotar conduta médica em situações de urgência e emergência e eletiva.

* Prestar orientações técnicas para a equipe multidisciplinar, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente.

* Cumprir com as determinações legais e administrativas referentes a prescrição médica, preenchimento de documentos, alta hospitalar, laudos, atestados, pareceres e outros.

* Atuar como médico substituto quando solicitado.

* Participar das escalas de plantão. Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência.

* Atender ás solicitações da Central de Regulação, providenciando para que a recepação do paciente transferido seja efetivada de forma ágil e de acordo com os protocolos da Instituição.

* Elaborar toda ação necessária para remoção ou transferência dos pacientes internados na Unidade.

* Acompanhar pacientes em transferências ou locomoções extra hospitalares.

* Manter informado os pacientes e seus familiares.

* Cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

* Anatomia dos Órgãos Genitais Femininos
* Embriologia dos Órgãos genitais femininos
* Fisiologia do ciclo menstrual e sexual
* Disfunções menstruais
* Climatério e Menopausa
* Puberdade Fisiológica e patológica.
* Propedêutica Clínica e complementar em toco ginecologia
* Doenças sexualmente transmissíveis.
* Cito genética.
* Dismenorréia
* Tensão pré-menstrual.
* Distopias genitais
* Doença Inflamatória Pélvica
* Esterilidade conjugal
* Incontinência Urinária na mulher
* Fístulas genitais
* Ginecologia da infância e da adolescência
* Mastopatias benignas e malignas
* Anticoncepção
* Medicina psicossomática em ginecologia
* Urgências ginecológicas
* Afecções do colo e do corpo uterino
* Afecções dos ovários e das trompas
* Oncologia Ginecológica
* Moléstia Trofoblástica
* Endometriose
* Cirurgias Ginecológicas
* Algias Pélvicas
* Disfunções Sexuais
* Vulvovaginites
* Estados hiperprolactinicos
* Intersexualidade
* Hemorragias disfuncionais
* Atendimento à vitima de violência sexual
* Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação.
* Desenvolvimento e fisiologia das membranas fetais e placenta
* Sistema amniótico
* Crescimento e desenvolvimento fetal
* Endocrinologia do ciclo gravidico-puerperal e modificações do organismo materno
* Semiologia obstétrica
* Assistência Pré-natal
* Avaliação da vitalidade e viabilidade fetal
* Parto: contração uterina, mecanismo de parto, fenômenos maternos do parto.
* Partograma
* Assistência clínica ao Parto
* Assistência ao Puerpério e Lactação
* Doença hipertensiva especifica da gravidez
* Diabetes Gestacional
* Doenças clínicas intercorrentes no ciclo gravidico-puerperal
* Hemorragias na gestação
* Infecção puerperal
* Trabalho de parto prematuro
* Rotura prematura de membranas
* Doença hemolítica perinatal
* Toco traumatismos maternos e fetais
* Gestação prolongada
* Efeito de drogas sobre o concepto
* Aspectos médicos legais em toco-ginecologia
* Aspectos éticos-legais da pratica obstétrica
* Código de Ética Médica

Políticas de Saúde:

* Diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde
* Constituição da República Federativa do Brasil: Da Saúde: Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90.
* Lei orgânica da Saúde – Lei estadual 791 de 09/03/1995
* Política de Atenção Básica no SUS/ Sistema Regionalizado e Hierarquizado de Atenção à Saúde: Organização e Funcionamento dos Serviços de Saúde. Consolidação do SUS.
* Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Promoção da Saúde.
* Vigilância em Saúde. Aspectos epidemiológicos das doenças endêmicas no Brasil.
* Indicadores de nível de saúde da população.
* Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.
* Programa Nacional de Humanização/ SUS
* Direitos do usuário SUS
* Sistema de Auditoria do SUS (Política do Ministério da Saúde)
* Estatutos: da Criança, do Adolescente e do Idoso.
* Lei de Acesso à Informação: Lei Federal nº 12527, de 18/11/2011 e Decreto nº 58052 de 16/05/2012.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

* MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

* MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.

* MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de formulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

* Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

* Internet: navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

DURAÇÃO DA PROVA:

03 (três) horas

ANEXO III - DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA CLASSE E ESPECIALIDADE PARA QUAL CONCORRE:

VALOR UNITÁRIO (PONTOS): 01 ponto por ano trabalhado na classe de MÉDICO – ESPECIALIDADE – GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA

VALOR MÁXIMO (PONTOS): Até 10 (dez) pontos

COMPROVANTES: conforme disposto nos subitens "4.1, 4.2" e item "5" e subitens "5.1, 5.2 e 5.3" do Capitulo XI, deste edital.

ANEXO IV –Condições especificas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, mediante requisição, dentro dos prazos estabelecidos no edital do concurso público Médico I – Especialidade Ginecologia/Obstetrícia do HCFMB, na medida da sua necessidade e de acordo com as seguintes hipóteses:

A - Ao candidato com deficiência visual:

A1 – Prova impressa em Braile;

A2 – Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

A3 – Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo nesta situação a prova deverá ser gravada em áudio;

A4 – Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, dentre os de uma lista previamente definida pela empresa organizadora do concurso;

B - Ao candidato com deficiência auditiva:

B1 – Fiscal intérprete de LIBRAS a ser contratado pela empresa organizadora do concurso, nos termos da lei 12.319/2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓ-LIBRAS), devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada.

B2 – Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do concurso;

C - Ao candidato com deficiência física:

C1 – Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

C2 – Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

C3 – Facilidade de acesso às salas de prova, aos banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB

Secretaria de Estado de Saúde

INSTITUIÇÃO: Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.

CONCURSO PÚBLICO: CLASSE: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA).

UNIDADES DE ATUAÇÃO: UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTEGRANTES DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU OU ADMINISTRADAS PELA AUTARQUIA E ONDE MAIS PREVALEÇA O INTERESSE INSTITUCIONAL DO HCFMB.

INSTRUÇÃO ESPECIAL Nº 03/2013.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 03/2013.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

- A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria SHCFMB - 28 de 30/10/2012 publicada no DOE 31/10/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/1984 e autorizada pela Superintendência do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, torna publica a Abertura de Inscrições e a realização do concurso público para a classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA) para o quadro do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Concurso será regido pelas Instruções Especiais nº 03/2013, abaixo transcritas.

1- O presente Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no artigo 43 inciso VII do Decreto nº 51.463 de 01 de Janeiro de 2007, com nova redação dada pelo inciso II, do artigo 42 do Decreto 52.833 de 24 de março de 2008.

2 – A realização do concurso público foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador de 21/09/2012, publicado no DOE 22/09/2012, para preenchimento de funções atividades do quadro permanente do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, dentro do que estabelece a Lei Complementar nº 1.124/2010, publicada no DOE 02/07/2010.

3 – O Edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado no site da Imprensa Oficial: www.imprensaoficial.com.br e nos sites: www.caipimes.com.br e www.hc.fmb.unesp.br.

4 - Os candidatos serão admitidos para preenchimento de funções atividades sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme legislação vigente.

5 - Em caso de necessidade e conveniência da administração pública, os candidatos remanescentes do concurso público poderão ser convocados para preenchimento de funções atividades que forem autorizadas e ou vierem a vagar, no âmbito das unidades do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, durante o prazo de validade do concurso.

6 - Informações como: classe, área de atuação, Lei Complementar, jornada de trabalho, o nº de vagas, valor da taxa de inscrição e valor dos salários estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ATIVIDADE

1 – As atribuições da classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA) constam no Anexo II deste Edital.

III – DOS SALÁRIOS

1 – Os salários iniciais da classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA) tratada no presente Edital constam no Anexo I.

IV – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

1 – O candidato aprovado e classificado no concurso público, de acordo com o numero de vagas, na forma estabelecida neste edital, será contratado na função atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE (NUTRICIONISTA), se atendidas às seguintes exigências, com apresentação dos documentos requeridos, na data da admissão, em atendimento a legislação vigente.

1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal/1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro.

1.2 – Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966.

1.3 – Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.4 - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA), conforme mencionado no Anexo II.

1.5 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

1.6 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

1.7 – Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.8 – Apresentar cópia da ultima Declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração publica de bens.

1.9 – Assinar declaração de responsabilidade do cumprimento das atribuições próprias da função de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista) que será entregue pela unidade de saúde no ato do exercício conforme dispõe a legislação vigente.

2 – A apresentação de todos os documentos comprobatórias das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecidos no capitulo XVII.

3 – O candidato que, na data da admissão, não apresentar os documentos, conforme solicitado neste Capítulo, terá seu nome excluído do concurso público de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA), mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V – DAS INSCRIÇÕES

1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 – As inscrições serão realizadas, via internet, no período entre 00:00 horas do dia 11/03/2013 até às 23:59 horas do dia 05/04/2013 (horário de Brasília), no site www.caipimes.com.br, conforme item 5 e seus subitens, deste capitulo.

2 – O candidato que não atender as condições estipuladas em edital terá a sua inscrição indeferida mediante ato publicado em Diário Oficial do Estado.

3 – O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.

4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital não será admitido.

4.1 – O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

5 – Para inscrever-se o candidato deverá no período de inscrição:

5.1 – Acessar o site www.caipimes.com.br e localizar o ''link" correlato ao concurso;

5.2 – Ler na integra o edital.

5.3 – Preencher o formulário de inscrição no site, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no edital.

5.4 – Clicar no campo: enviar os dados da inscrição.

5.5 – Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

5.6 – O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia do seu vencimento na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras.

5.7 – Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

5.8 – O valor da taxa de inscrição para realização do concurso está definido no anexo I.

5.9 - O pagamento por meio de agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrições e se comprovada a sua efetivação dentro deste mesmo período.

5.10 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

5.11 – Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para admissão, especificados neste edital.

5.12 – A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.13 - A devolução da importância paga, a título de taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.14 – A formalização de inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, pagamento pela respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.15 – O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.